

**PROTOCOLADO SOB Nº 2495 - VÁLIDO ATÉ: 31/08/17**NATUREZA ESTATUTO
BASE UFESP 01/08/2017

DEPÓSITO R\$ 0,00

APRESENTANTE: LAURA MARIA PAOLINETTI DA CAMARA
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 16-16
CIDADE: BAURU]CPF: 074.537.518-96
Fone: () -

CEP: -

OUTORGADO: INSTITUTO LIDERAJOVEM
OUTORGANTE: INSTITUTO LIDERAJOVEM
DOCUMENTOS (ANEXOS):**NOTAS**

- 1 - O TÍTULO DEVERÁ SER RETIRADO MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DESTES.
- 2 - EVENTUAIS DIFERENÇAS ENTRE OS VALORES DO DEPÓSITO E DAS CUSTAS DEVERÃO SER PAGAS OU RESTITUIDAS QUANDO DA RETIRADA, OBSERVADA A CORREÇÃO ESTABELECIDADA PELO PROV. 19/93. DA C.G.J.
- 3 - O PRAZO PARA EXAME, QUALIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO TÍTULO COM EXIGÊNCIA SERÁ ATÉ O DIA 16/08/2017.
- 4 - O PRAZO PARA REGISTRO DO TÍTULO SERÁ ATÉ O DIA 31/08/2017, DATA EM QUE CESSARÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DA PRENOTAÇÃO, SALVO PRORROGAÇÃO POR PREVISÃO LEGAL OU NORMATIVA. (PROV. 32/97 - ART. 12/13).
- 5 - SE A DATA NÃO FOR DIA ÚTIL, O VENCIMENTO SE ANTECIPA AO DIA ÚTIL ANTERCEDENTE.

Horário de Atendimento: 09:00h às 16:00h
LENÇÓIS PAULISTA, 01 de agosto de 2017
DATA PREVISTA PARA RETIRADA: 31/08/17

12:13:33 h

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

ILMA. SRA. OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE LENÇÓIS
PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº **2495**

01 AGO 2017



[Handwritten signature]

LAURA MARIA PAOLINETTI DA CAMARA, brasileira, Gerente de Recursos Humanos, divorciada, portadora do RG nº 13.726.086-3 SSP SP e do CPF/MF nº 074.537.518-96, residente e domiciliada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, nº 16-16, casa E6, Residencial Estoril Centreville, CEP 17.014.280, vem respeitosamente à Presença de Vossa Senhoria requerer que se proceda o **REGISTRO da ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E TERMO DE POSSE DA DIRETORIA do INSTITUTO LIDERAJOVEM** neste Registro de Pessoa Jurídica.

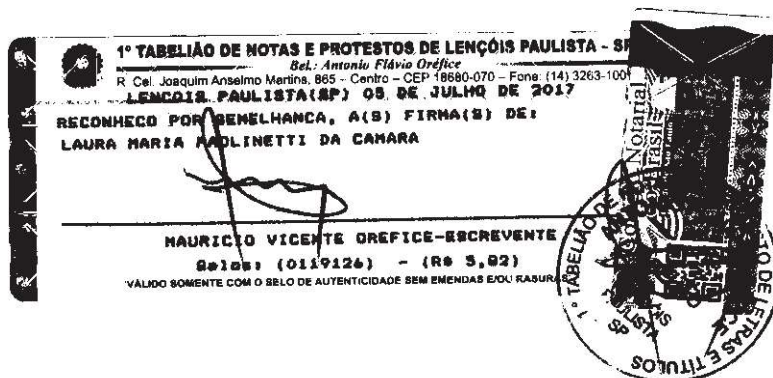
Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Lençóis Paulista, 05 de julho de 2017.

[Handwritten signature]
LAURA MARIA PAOLINETTI DA CAMARA

1º TABELIÃO

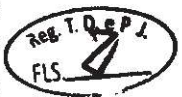


REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº **638**
85 Livro A **7**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DO
INSTITUTO LIDERAJOVEM**

01 AGO 2017

Aos 19 de junho de 2017, na Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 904, Centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, previamente convocada, todos os interessados em realizar este ato, maiores e capazes, na qualidade de fundadores os(as) Srs.(as) **Sara Margaret Hughes**, americana, casada, inscrita no CPF nº 214.389.528-30, portadora do RNE V197227-Z – CGPI / DIREX / DPF, residente e domiciliada na Rua Jayme Vicente Holloway, nº 1-51, Casa 7, Vila Aviação, CEP 17.018-480, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo; **Carlos Renato Trecenti**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 120.210.028-70, portador do RG nº 17.559.090-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jayme Vicente Holloway, nº 1-51, Casa 7, Vila Aviação, CEP 17.018-480, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo; **Marcelo Herrera Gonçalves**, brasileiro, casado, psicólogo, inscrito no CPF nº 091.910.818-07, portador do RG nº 18.815.313-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Elza Felippini, nº 5-86, Jardim Contorno, CEP 17047-170, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo; **Aline Tamachunas Trecenti Lourenço**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 285.555.438-19, portadora do RG nº 33195944-6, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, nº 377, Bela Vista, CEP 18680-900, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo; **Neusa Carone**, inscrita no CPF nº 006.264.508-02, portadora do RG nº 11927881-9 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares n 784 Jardim Humaitá, CEP 18683-510 Leticia Simioni, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF nº 161.769.628-54, portador do RG nº 22415205 SSP/ SP, residente e domiciliada na Rua Caraibas, nº 1018, Apto 111, Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Henrique Cordeiro Trecenti**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 270.635.178-05, portador do RG nº 277792204 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Affonso José Aiello, nº 14-100, Lote H 12, CEP 17018-520, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, relacionados em lista abaixo e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, bem como eleger e dar posse à diretoria.



Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **Luís Augusto Mattiazzo Cardia**, que escolheu a mim **Mariana Marar Silveira Correa** para secretariá-lo.

Dando prosseguimento, o Sr. Presidente informou que a presente assembleia visava deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Discussão e votação da proposta de constituição da Associação;
2. Discussão e votação do Estatuto Social;
3. Eleição da 1ª diretoria.

Foi dada a palavra para quem quisesse se manifestar, quando então a Sra. **Sara Margaret Hughes** tomou a palavra para uma apresentação acerca da necessidade de se constituir uma associação capaz de praticar ações sociais, educacionais e culturais, visando o desenvolvimento de pessoas, predominantemente de adolescentes e jovens.

Em seguida, foi submetida a votação, proposta de denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **INSTITUTO LIDERAJOVEM**, com sede na Rua



Geraldo Pereira de Barros, nº 904, Centro, CEP 18680-020, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

01 AGO 2017

Em seguida, o senhor Presidente distribuiu aos presentes cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, foi dado início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria, apresentando à assembleia os candidatos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria composta da seguinte maneira:

REG. T. D. S. P. J.
FLS. 3

DIRETORIA:

RJ

a) Presidente: Sara Margaret Hughes, americana, casada, inscrita no CPF nº 214.389.528-30, portadora do RNE V197227-Z – CGPI / DIREX / DPF, residente e domiciliada na Rua Jayme Vicente Holloway, nº 1-51, Casa 7, Vila Aviação, CEP 17.018-480, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo

b) Vice-presidente: Laura Maria Paolinetti da Camara, brasileira, divorciada, gerente de recursos humanos, inscrita no CPF nº 074.537.518-96, portadora do RG nº 13726086-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 16-16, casa E6, Residencial Estoril Centreville, CEP 17.014-280, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

c) Primeiro Secretário: Anne Kariny Lemos Rocha, brasileira, união estável, psicóloga, inscrita no CPF nº 259.950.898-38, portadora do RG nº 23643840-2 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Chanés, nº 479, Jardim Itamaraty, CEP 18.682-380, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

d) Segundo Secretário: Juliana Magalhães do Prado, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF nº 377.890.198-21, portadora do RG nº 44584367-6 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Armando Firmino Dalbem, nº 618, Jardim Planalto, CEP 18.686-363, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

e) Tesoureiro: Jefferson de Oliveira Andriotti, brasileiro, casado, gerente de T.I., inscrito no CPF nº 190.960.438-04, portador do RG nº 28637887-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 132, apto 111, Jardim Morumbi, CEP 18683-070, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

f) Tesoureiro Suplente: Zenildo Luiz de Abreu, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 190.960.298-10, portador do RG nº 22.514.379-3, residente e domiciliado na Rua Luiz Mussolini, nº 216, Conjunto Habitacional Paraíso, CEP 18685-140, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

g) Diretor de patrimônio: Ronise Cristina Zago Alamino, brasileira, casada, gerente de controladoria, inscrita no CPF nº 170.583.578-38, portadora do RG nº 24671131-0 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Luiz Aleixo, nº 05-047, Vila Cardia, CEP 17013-590, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Por fim, o Senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 19 de junho de 2017 à 19 de junho de 2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

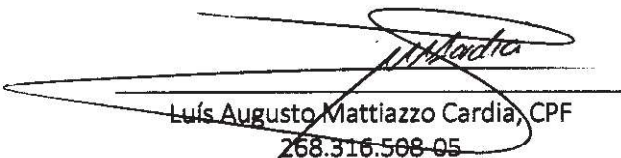
[Handwritten signature]

manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

01 AGO 2017

Lençóis Paulista, 19 de junho de 2017.




Luis Augusto Mattiazzo Cardia, CPF
268.316.508-05
Presidente da Assembleia


Mariana Marar Silveira Correa, CPF
369.520.138-06
Secretária da Assembleia



FUNDADORES

1º TABELIÃO


Sara Margaret Hughes
CPF nº 214.389.528-30
Fundadora do Instituto LideraJovem

Aline Tamachunas Trecenti Lourenço, CPF nº
285.555.438-19
Fundador do Instituto LideraJovem

Carlos Renato Trecenti
CPF nº 120.210.028-70
Fundador do Instituto LideraJovem

Neusa Carone, CPF
Fundador do Instituto LideraJovem

Marcelo Herrera Gonçalves, CPF nº
091.910.818-07
Fundador do Instituto LideraJovem

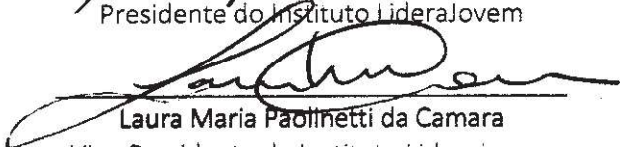
Leticia Simioni, CPF nº 161.769.628-54
Fundador do Instituto LideraJovem

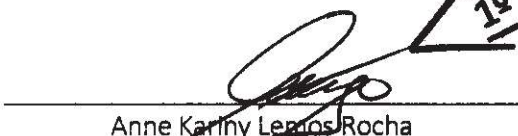
Henrique Cordeiro Trecenti, CPF nº
270.635.178-05
Fundador do Instituto LideraJovem

1º TABELIÃO

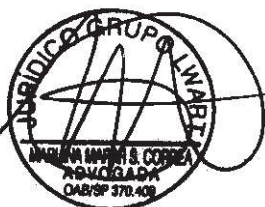
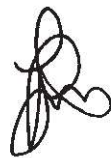
DIRETORIA


Sara Margaret Hughes
Presidente do Instituto LideraJovem


Laura Maria Paolinetti da Camara
Vice-Presidente do Instituto LideraJovem


Anne Kariny Lenhos Rocha
Primeiro Secretário do Instituto
LideraJovem

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rel.: Antonio Flávio Orfice

R. Cel. Joaquim Anselmo Martins, 865 - Centro - CEP 18680-070 - Fone: (14) 3283-10

LENÇÓIS PAULISTA (SP) 05 DE JULHO DE 2017

RECONHECO POR SEMELHANÇA, A(S) FIRMA(S) DE:
SARA MARGARET HUGHES

EVANDRO BIRAL-TAB. SUBSTITUTO

Selo: (0119130) - (R\$ 5,82)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rel.: Antonio Flávio Orfice

R. Cel. Joaquim Anselmo Martins, 865 - Centro - CEP 18680-070 - Fone: (14) 3283-10

LENÇÓIS PAULISTA (SP) 05 DE JULHO DE 2017

RECONHECO POR SEMELHANÇA, A(S) FIRMA(S) DE:
ANNE KARINA LEMOS ROCHA

MAURICIO VICENTE ORFICE-ESCREVENTE

Selo: (0119134) - (R\$ 5,82)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rel.: Antonio Flávio Orfice

R. Cel. Joaquim Anselmo Martins, 865 - Centro - CEP 18680-070 - Fone: (14) 3283-10

LENÇÓIS PAULISTA (SP) 05 DE JULHO DE 2017

RECONHECO POR SEMELHANÇA, A(S) FIRMA(S) DE:
SARA MARGARET HUGHES

EVANDRO BIRAL-TAB. SUBSTITUTO

Selo: (0119131) - (R\$ 5,82)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS


Juliana Magalhães do Prado
Segundo Secretário do Instituto
LideraJovem

1º TABELIÃO

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado e
Microfilmado sob nº **2495**

01 AGO 2017

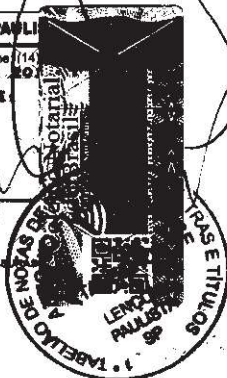
Zenildo Luiz de Abreu
Tesoureiro Suplente do Instituto
LideraJovem

Jefferson de Oliveira Andriotti
Tesoureiro do Instituto LideraJovem

Ronise Cristina Zago Alamino
Diretor de patrimônio do Instituto
LideraJovem



1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LENÇÓIS PAULISTA
Rel.: Antonio Flávio Orfice
R. Cel. Joaquim Anselmo Martins, 865 - Centro - CEP 18680-070 - Fone: (14) 3333-1111
LENÇÓIS PAULISTA SP, 08 DE JULHO DE 2017
RECONHECO POR SEMELHANÇA, A(S) FIRMA(S) DE
JULIANA MAGALHÃES DO PRADO
EVANDRO BIRAL-TAB. SUBSTITUTO
Selo: (0119139) - (R\$ 5,02)
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASGOS



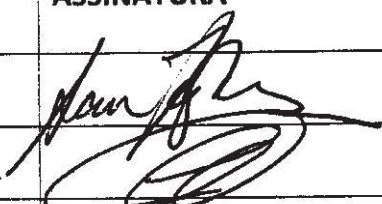
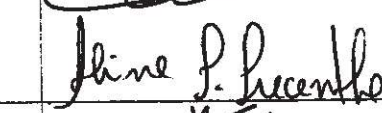
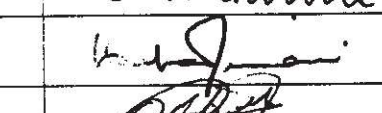
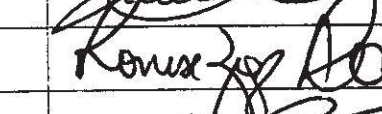
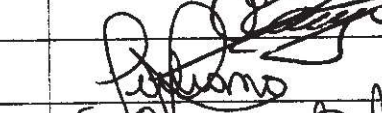
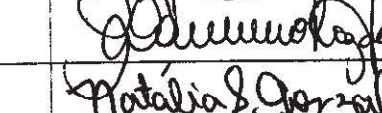
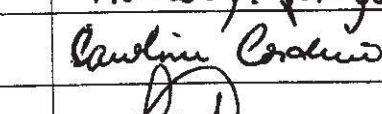
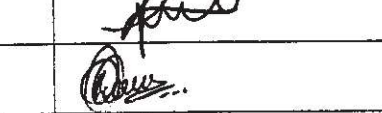
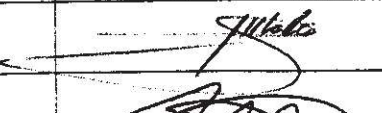
REGISTRO PESSOA JURÍDICA
Registro nº **2038** Folhas **85** Livro **A**

OFICIAL DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP
Protocolado, registrado e microfilmado sob nº 2.495 em
01/08/2017.
Esc.: 33,74, Est.: 23,82, Cart.: 16,29, R.C.: 4,40, T.J.: 5,95
Desp.: 0,00, Total: 130,38
SAIAS RANDO JUNIOR - OFICIAL SUBSTITUTO
01/08/2017
ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO
01 AGO 2017



LISTA DE PRESENÇA:

01 AGO 2017

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ASSINATURA
Sara Margaret Hughes	RNE V197227-Z - CGPI / DIREX / DPF	
Carlos Renato Trecenti	17.559.090-4	
Aline Tamachunas Trecenti Lourenço	33195944-6	
Henrique Cordeiro Trecenti	277792204	
Neusa Carone	11927881-9	
Leticia Simioni	22415205	
Jefferson de Oliveira Andriotti	28637887-5	
Zenildo Luiz de Abreu	22.514.379-3	
Marcelo Herrera Gonçalves	18.815.313-5	
Laura Maria Paolinetti da Camara	13726086-3	
Ronise Cristina Zago Alamino	24671131-0	
Anne Kariny Lemos Rocha	23643840-2	
Juliana Magalhães do Prado	44584367-6	
Danieli Cristina da Roza Paccola	26176832-3	
Natália dos Santos Gonzales	449948637-0	
Caroline Cordeiro Santos de Moura	46251774-3	
Julia Gabriela Tamborim	44867157-8	
Leila Raquel de Oliveira	41542012-x	
Luís Augusto Mattiazzo Cardia	18679000-4	
Mariana Marar Silveira Correa	47681261-6	

Reg. T. D. nº 2
FLS. 6

Rt

1º TABELONATO/NOTAS/PROTESTO
LENÇÓIS PTA.-SP
AUTENTICAÇÃO Notarial
Autentico esta cópia em nome do Brasil
03 JUL 2017
ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
EVANDRO BIRALUOSÉ AR. O. ARIOSO
RODOLFO GUSTAVO ROBINI
MAURÍCIO V. ORÉFICE

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO LIDERAJOVEM

01 AGO 2017



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. O Instituto LIDERAJOVEM (doravante denominado simplesmente como "Instituto") é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza social, educacional e cultural, cujas atividades reger-se-ão por este estatuto social e pela legislação vigente.

Artigo 2º. O Instituto tem sede na Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 904, Centro, CEP 18680-020, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em quaisquer localidades do País, bem como mudar o endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 3º. O Instituto terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. O Instituto tem como finalidades a prática de ações sociais, educacionais e culturais para o desenvolvimento de pessoas, predominantemente adolescentes e jovens, através de programas de treinamentos, cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando meios de comunicação em sistemas de educação presencial ou à distância, livros, apostilas, plataformas, aplicativos e filmes.

Artigo 5º. O Instituto também tem por objetivo a realização e difusão dos projetos e programas de educação e cultura voltados predominantemente para adolescentes e jovens, envolvendo treinamentos criados para toda a sociedade através de parcerias com outras entidades.



01 AGO 2017

Parágrafo Primeiro. O Instituto poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo juvenil, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com o seu objeto social.

Parágrafo Segundo. Os recursos do Instituto serão sempre aplicados para a consecução dos objetivos sociais previstos neste estatuto, sendo expressamente vedada a utilização em quaisquer atividades a eles desvinculadas.



Parágrafo Terceiro. Para a consecução dos seus objetivos, o Instituto deverá:

[Handwritten signature]

I - Captar e administrar recursos que viabilizem a manutenção e conservação das atividades do Instituto;

II - Identificar e aplicar em oportunidades como parcerias, editais, programas de incentivo de governo e do setor privado que conduzam à sua sustentabilidade financeira, desde que compatíveis aos seus objetivos;

III - Celebrar contratos, convênios, parcerias ou quaisquer outros instrumentos jurídicos, inclusive para a obtenção de consultoria técnica e/ou científica, com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, podendo, ainda, participar de outras entidades com objetivos semelhantes.

Artigo 6º. O Instituto disciplinará o seu funcionamento por meio das deliberações da Assembleia Geral e do Presidente, conforme as atribuições e poderes conferidos por este Estatuto, bem como através de políticas, regimentos internos e instruções da Diretoria que não forem com estas colidentes.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º. O Instituto será composto por seus associados, pessoas naturais ou jurídicas, em número ilimitado, os quais serão classificados em seis categorias distintas, conforme os seguintes critérios:

I - **Fundadores:** todos aqueles que compareceram à Assembleia Geral de Constituição e que, sem impedimento legal, forem admitidos como tais por deliberação da Assembleia Geral;



[Handwritten signatures]

01 AGO 2017

II - **Mantenedores:** todos aqueles que contribuirão para a manutenção das atividades do Instituto na forma deste Estatuto Social, podendo ser pessoas naturais ou jurídicas.

III - **Contribuintes:** pessoas naturais ou jurídicas que contribuem pecuniariamente com a Associação, conforme periodicidade acordada entre as partes.

IV - **Honorários:** aqueles que por sua ação destacada, tenham conseguido elevar ou projetar o nome do Instituto; e

V - **Beneméritos:** aqueles que por seu modo de agir, tenham prestado serviços relevantes para a Associação, sendo indicado e aprovado em votação pelos associados fundadores.

VI - **Diretores:** pessoas naturais que exercerão cargos eletivos, nomeados pelo Presidente e dispensados das contribuições associativas. Sua condição de Associado perdurará enquanto vigente o seu mandato.



Parágrafo Primeiro - A admissão dos associados, exceto dos fundadores, beneméritos e diretores, dar-se-ão por meio de proposta subscrita por associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo - Os Associados desempenharão as suas funções e atribuições sem quaisquer vantagens ou benefícios de natureza pecuniária ou patrimonial, sob qualquer forma ou a qualquer título.

Artigo 8º. São deveres de todos os Associados, independentemente da categoria a que pertencerem:

I - Observar as disposições deste Estatuto, as decisões aprovadas pela Assembleia Geral;

II - Manter reputação ilibada e comportamento condizente com as finalidades do Instituto;

III - Colaborar para o cumprimento dos objetivos do Instituto, zelando pelo seu bom nome e pela proteção do seu patrimônio;

IV - Exercer de forma competente e diligente as atribuições dos cargos para os quais sejam eleitos ou designados;

V - Pagar com pontualidade, quando for o caso, as contribuições fixadas pela Diretoria;

VI - Não atuar, ainda que em âmbito pessoal, contrariamente às finalidades do Instituto; e

VII - Seguir, respeitar e difundir as políticas e procedimentos que valorizam a função.

Artigo 9º. Os Associados que cumprirem com os deveres descritos no artigo 8º terão os direitos descritos nos parágrafos seguintes:



01 AGO 2017

Parágrafo Primeiro. São direitos de cada um dos Fundadores:

- I – Votar e ser votado para cargos eletivos, consultivos e de fiscalização;
- II – Quando necessário, criar um Comitê Social e dispor sobre o seu funcionamento;
- III – Tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito a 01 (um) voto;
- IV – Solicitar e receber informações do Instituto, inclusive no que se referir a contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos celebrados pelo Instituto no âmbito de suas atividades, e outras de seu interesse; e
- V – Estabelecer critérios de enquadramento para novos patrocinadores.

Reg. T. D. e P. I
FLS. **10**

[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo. São direitos de cada um dos Mantenedores:

- I – Tomar parte nas Assembleias Gerais, sem direito a voto;
- II – Sugerir à Diretoria medidas que julgue ser de interesse do Instituto; e
- III – Receber prestação de contas anuais.

Parágrafo Terceiro. São direitos de cada um dos Contribuintes:

- I - Participar como ouvinte nas Assembleias Gerais, sem direito a voto; e
- II - Sugerir à Diretoria medidas que julgue ser de interesse do Instituto.

Parágrafo Quarto. São direitos de cada um dos Honorários:

- I - Participar como ouvinte nas Assembleias Gerais, sem direito a voto; e
- II - Sugerir à Diretoria medidas que julgue ser de interesse do Instituto.

Parágrafo Quinto. São direitos de cada um dos Beneméritos:

- I – Tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito a 01 (um) voto; e
- II - Sugerir à Diretoria medidas que julgue ser de interesse do Instituto.

Parágrafo Sexto. São direitos de cada um dos Diretores:



[Three handwritten signatures]

01 AGO 2017

- I - Ser votado para cargos eletivos, consultivos e de fiscalização;
- II - Sugerir à Diretoria medidas que julgue ser de interesse do Instituto.

Artigo 10. Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e encargos do Instituto, salvo pelos danos e prejuízos que causarem em virtude da prática de atos contrários a este Estatuto ou à lei, ocasião esta que será levada para a Assembleia Geral deliberar.

Reg. T. D. e P. J.
FLS. 44

Artigo 11. A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida pela Assembleia Geral em procedimento instaurado pela Diretoria, sendo assegurado ao associado direito à ampla defesa e ao contraditório.

RJ

Parágrafo Primeiro. A Diretoria notificará o requerimento de exclusão ao associado, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa.

Parágrafo Segundo. Da decisão de exclusão do Associado pela Diretoria, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão de exclusão ao Associado.

Parágrafo Terceiro. Da data da decisão que determinou a exclusão do associado até o exame do recurso pela Assembleia Geral, o associado deverá permanecer afastado de suas funções no Instituto.

Parágrafo Quarto. Considera-se justa causa para a exclusão de associado:

- I - O descumprimento dos deveres previstos no Artigo 8º deste Estatuto;
- II - A vinculação, de qualquer forma, do Instituto a atividades distintas daquelas previstas no objeto social; e
- III - A prática de quaisquer ações ou omissões que o tornem notoriamente inconveniente ou impróprio aos fins a que se destina o Instituto.

Artigo 12. A qualidade de associado é intransmissível.

CAPÍTULO IV



Handwritten signatures and initials.

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

01 AGO 2017

Artigo 13. O patrimônio social do Instituto será constituído de bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, e dos direitos a eles relativos, decorrentes ou não de suas atividades, além das contribuições, doações, subvenções, legados e verbas especiais que lhe venham a ser destinadas por pessoas naturais ou jurídicas ou por entes da administração pública direta, indireta ou pelos entes de cooperação.

Reg. T. D. e P. J.
FLS. 12

Artigo 14. Em caso de dissolução do Instituto, pagos e satisfeitos os encargos sociais, o patrimônio remanescente reverterá em benefício de outra entidade sem fins econômicos, preferencialmente de fins idênticos ou semelhantes, conforme deliberação dos Fundadores reunidos em Assembleia Geral.

RJ

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o Instituto se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/99, seu patrimônio será destinado em conformidade com o disposto nesse diploma legal.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como OSCIP, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, terá a destinação conforme prevista na Lei nº 9.790/99.

Artigo 15. Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto poderão ser nacionais ou internacionais e obtidos por:

- I - Contribuições recebidas dos associados;
- II - Rendimentos derivados dos bens do patrimônio do Instituto;
- III - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação do Instituto;
- IV - Dotações eventualmente provenientes, direta ou indiretamente, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e contribuições ou doações de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VI - Receitas que se originarem da participação em projetos e atividades inerentes ao seu objeto social;



Handwritten signatures and initials.

VII - Receitas provenientes de direitos de propriedade intelectual, prestações de serviços, bem como as decorrentes de fruição de direitos e produção de produtos e bens, tais como cursos, treinamentos, propagandas e demais receitas derivadas do site do instituto e cessão de uso de marcas e compartilhamento de know-how;

VIII - Doações, legados e heranças constituídos por seus associados, ou por terceiros, a seu favor;

IX - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

X - Quaisquer outras fontes de receitas que sejam atribuídas ao Instituto; e

XI - Rendas eventuais inclusive de atividades sociais.

Reg. T. D. nº 1
FLS. 13

RJ

Artigo 16. O Instituto não aceitará doações com encargos contrários ao seu objeto social, à sua natureza, à lei, à moral e aos bons costumes.

Parágrafo Primeiro. As pessoas naturais e jurídicas que contribuírem para o Instituto com doações ou contribuições pecuniárias renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de dissolução do Instituto.

Parágrafo Segundo. Todos os que contribuírem com o Instituto deverão declarar e garantir a licitude das contribuições, bem como a boa-fé na sua realização.

Artigo 17. O Instituto não possui fins econômicos, sendo vedada a distribuição de eventuais superávits operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, lucros, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou vantagens auferidas mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer forma ou pretexto. Tais superávits, assim como eventuais déficits, serão adicionados ou deduzidos de seu patrimônio social.

Parágrafo Único. O Instituto aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais superávits operacionais ou não operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPITULO V

DOS PODERES:



Signature of Maria Maris Correa

Artigo 18. São poderes da associação:

01 AGO 2017

I - Da Assembleia Geral

II - Da Diretoria

III - Dos Comitês, Conselhos e Grupos de Trabalho



SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Handwritten signature.

Artigo 19. A Assembleia Geral é órgão o soberano do Instituto, podendo ser ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizar-se-á necessariamente quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 22 deste estatuto e a Extraordinária (AGE) quando ocorrer as hipóteses definidas no art. 23 ou sempre que convocada.

Parágrafo Segundo. Cada Associado Fundador e Benemérito terá direito a um voto na Assembleia Geral, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo Primeiro, inciso III e Parágrafo Quinto, inciso I, deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro. Os Fundadores e Beneméritos poderão votar por procuração, a qual poderá ser outorgada individual ou coletivamente a um ou mais Fundadores e Beneméritos do Instituto, bem como substabelecida com ou sem reserva de poderes.

Parágrafo Quarto. Os Fundadores e Beneméritos ausentes da Assembleia Geral poderão votar antecipadamente ou através de meios eletrônicos.

Parágrafo Quinto. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Instituto ou, na ausência deste, pelo seu Vice-Presidente ou por um dos Diretores ou, na ausência destes também, por qualquer Fundador, a ser escolhido pela maioria dos presentes à Assembleia Geral.

Artigo 20. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Presidente, por solicitação de 1/5 (um quinto) dos Associados ou por 2 (dois) membros da diretoria.



Handwritten signature.

01 AGO 2017

Artigo 21. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, por carta, telex, fax, e-mail, aplicativos de mensagens, telegrama, circular ou edital fixado na sede do Instituto e publicado em jornal regional ou Diário Oficial. Tal formalidade será dispensada se houver comparecimento da totalidade dos Fundadores comprovada por assinaturas no livro de presença.

Reg. T. D. nº 4
FLS. 15

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será realizada em segunda convocação meia hora após o horário fixado para a primeira convocação, caso não tenha sido possível a instalação em primeira convocação.

Rt

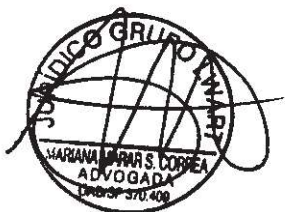
Parágrafo Segundo. O quórum para a instalação das Assembleias Gerais corresponderá, em primeira convocação, à maioria dos Associados com direito a voto; em segunda convocação, a Assembleia se instalará com qualquer número, desde que conte com no mínimo dois Associados com direito a voto.

Artigo 22. Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I – Tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, incluídos os pareceres dos Auditores Independentes;
- II – Analisar o orçamento e definir o plano de ação;
- III – Eleger toda a Diretoria, que será validada pelos associados com direito a voto;
- IV – Aprovar a criação de Comitês, Conselhos e Grupos de Trabalho, estabelecer suas atribuições e funcionamento, bem como definir a forma de vinculação de seus membros ao Instituto.
- V – Se necessário, instituir o Conselho Fiscal
- VI – Na ausência de Conselho Fiscal, escolher os auditores independentes para o exame das contas anuais do Instituto e sobre elas emitir parecer.

Parágrafo único. Os auditores independentes deverão estar presentes na assembleia que examinar as demonstrações financeiras anuais.

Artigo 23. Compete exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária:



01 AGO 2017

I – Aprovar qualquer alteração ao presente Estatuto;

II – Decidir sobre eventual proposta de dissolução do Instituto e de destinação de seu patrimônio social;

III – Julgar, em sede de recurso, as decisões de competência da Diretoria nas hipóteses previstas neste Estatuto;

IV – Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse social que lhe for submetido a exame.



Artigo 24. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos Associados presentes com direito a voto, inclusive as decisões sobre a destituição dos administradores e as propostas de alteração do Estatuto Social, em assembleia especialmente convocada para esse fim.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Artigo 25. O Instituto será administrado por uma Diretoria, composta por um Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro, Tesoureiro Suplente e possíveis Diretores. O Presidente será eleito pela Assembleia Geral Ordinária. O Vice-Presidente, Secretários, Tesoureiros e os possíveis Diretores serão escolhidos pelo Presidente, que atribuirá as funções dos Diretores.

Parágrafo Primeiro. Os membros da diretoria serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida sua reeleição para um segundo mandato.

Parágrafo Segundo. O Instituto não remunerará, de qualquer forma, os membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. A vedação prevista no Parágrafo Segundo deste Artigo não se aplicará caso o Instituto receba a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP ou como Organização Social - OS, hipóteses em que poderá remunerar todos os seus membros que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhes prestem serviços específicos, em decorrência de vínculo empregatício, observada a prática do mercado e obedecidos os limites estabelecidos para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.



01 AGO 2017

Parágrafo Quarto. Configurada a hipótese prevista no Parágrafo Terceiro deste artigo, o orçamento para a remuneração do Presidente e dos Diretores será determinado pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 26. As reuniões da Diretoria constarão de ata a ser elaborada por um Diretor que terá o título de Secretário para esse fim, devendo, ao final, ser assinada por todos os membros.

Reg. T. D. 18
FLS. 18

Artigo 27. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente a ser por ele indicado, em suas ausências e impedimentos temporários. Em caso de vacância permanente, a Assembleia Geral Extraordinária será convocada prontamente para a eleição de substituto.

RJ

Artigo 28. Os Diretores do Instituto deverão atuar para que ele alcance seus objetivos e a sua função social, cuidando de garantir a sustentabilidade do Instituto na busca por seus objetivos sociais.

Artigo 29. Os Diretores não respondem pessoal, solidária, ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Instituto, salvo se agirem em desacordo ao presente Estatuto ou à lei, ou com dolo ou culpa.

Artigo 30. Todos os membros da Diretoria terão direito a voto, sendo considerado, a cada 2 (dois) votos efetivamente realizados, o peso correspondente a 1 (um) voto dos associados fundadores ou beneméritos.

Artigo 31. Compete ao Presidente, individualmente ou em conjunto com o Vice-presidente, Secretários, Tesoureiros e os Diretores, fazer cumprir os objetivos precípuos e a filosofia do Instituto, bem como:

I - Estabelecer as políticas gerais que orientam a atuação do Instituto, e os critérios para a admissão de Mantenedores, bem como suas contribuições;

II - Elaborar, até o dia 30 de setembro de cada ano, o orçamento trimestral e anual do Instituto, contendo previsão de receitas e despesas dos projetos e demais receitas e gastos institucionais do exercício subsequente, acompanhado do Plano de Ação trimestral e anual contendo a descrição das atividades estratégicas projetadas para cada trimestre e submete-los a análise da Assembleia Geral;



Handwritten signatures and initials.

01 AGO 2017

III - Recomendar, para aprovação pela Assembleia Geral, qualquer alteração ao Estatuto, inclusive a dissolução do Instituto;

IV - Alienar, onerar, permutar, ou transferir bens e direitos do Instituto com relação a seus ativos relevantes;

V - Contratar empréstimos, ônus ou obrigações, ou celebrar outros contratos;

VI - Onerar, sub-rogar, alienar e permutar bens imóveis de propriedade ou sob a responsabilidade do Instituto;

VII - Efetuar qualquer tipo de negócio entre o Instituto e seus Associados, bem como com parentes ou pessoas relacionadas aos associados, ou sociedade controlada direta ou indiretamente por associado, ficando condicionada a sua validade com a autorização da Assembleia Geral Extraordinária;

VIII - Participar em outras instituições, desde que com finalidades afins às do Instituto;

IX - Administrar e gerir o Instituto, com os poderes para a prática de todos os atos e a realização de todos os negócios que se relacionarem com os objetivos do Instituto;

X - Representar o Instituto, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e autarquias, incluindo aqui as agências de governo;

XI - Constituir mandatários do Instituto, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os poderes outorgados e a duração dos mandatos;

XII - Assinar escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para o Instituto ou que o exonerem de obrigações para com terceiros, de quaisquer valores;

XIII - Dirigir e orientar toda a atividade do Instituto, tais como orçamento, metas, grandes projetos, procedimentos, etc;

XIV - Apresentar, até dia 31 de março de cada ano, para análise da Assembleia Geral, a prestação de contas do exercício anterior, aqui incluindo as demonstrações financeiras, a serem preparadas conforme as normas brasileiras e internacionais de contabilidade, nelas incluídas o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações das receitas e despesas, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa relativas ao exercício recém-findo, e as correspondentes notas explicativas, bem como um comparativo entre o orçamento e os gastos de cada um dos projetos em aberto na data de 31 de dezembro do exercício recém-findo e do ano anterior, além do fluxo de caixa projetado para o exercício seguinte;

XVI - Representar o Instituto em operações bancárias e financeiras de qualquer natureza;

XVII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as normas para o seu funcionamento;

XVIII - Executar as atividades estratégicas projetadas, os Orçamentos trimestrais e anuais e o Plano de Ação trimestral e anual;



Handwritten signatures and initials.

01 AGO 2017

XIX - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XX - Contratar e demitir empregados do Instituto;

XXI - Promover e viabilizar a aquisição de novos recursos para o Instituto;

XXII - Aprovar a criação de Comitês e Grupos de Trabalho, estabelecer suas atribuições e funcionamento, bem como definir a forma de vinculação de seus membros ao Instituto;

XXIII - Outras atribuições necessárias ao cumprimento da finalidade e dos objetivos do Instituto, bem como observar e cumprir as recomendações feitas pela Assembleia Geral.



Art. 32º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como todas as suas atribuições nele definidas;
- III. Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Convocar as Assembleias Gerais, para as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V. Assinar individualmente ou em conjunto com o tesoureiro, cheques e outros documentos bancários.
- VI. Delegar poderes de representação judicial e extrajudicial.

Parágrafo Único. Nos casos em que for necessário, para maior facilidade no desenvolvimento dos trabalhos da Associação, o Tesoureiro, em conjunto com o Presidente, poderá outorgar a terceiros procuração com poderes expressos para movimentação financeira, sendo que no instrumento próprio será estabelecido o prazo de validade, podendo, no entanto, revogar tal mandato em qualquer tempo.

Artigo 33. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 34. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Organizar e manter em dia o fichário dos associados com direito ao voto;
- III. Substituir o Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 35. Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato da vacância até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.



Artigo 36. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécies, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada.
- II. Fornecer, mediante ordem escrita do Presidente, dentro das previsões aprovadas, as quantias necessárias à movimentação da entidade;
- III. Assinar em conjunto com Presidente quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades financeiras;
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar o balancete ao Conselho Fiscal.



[Handwritten signature]

Artigo 37. Compete ao Tesoureiro Suplente:

- I. Auxiliar o Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o Tesoureiro nas faltas e impedimentos;
- III. Assumir o mandato de vacância até seu término.

Artigo 38. Compete aos demais Diretores:

- I. Cumprir e fazer cumprir suas funções, que serão determinadas pelo Presidente em assembleia especialmente convocada para este fim.

Artigo 39. A Diretoria deverá contratar, quando julgar necessário, administradores e profissionais habilitados para a gestão da entidade.

SEÇÃO III

DOS COMITÊS, CONSELHOS E GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 40. O Instituto poderá, se necessário e por aprovação da Diretoria, constituir Comitês, Conselhos e Grupos de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Os Comitês, Conselhos e Grupos de Trabalho serão formados por número limitado de pessoas, naturais ou jurídicas, associadas ou não, voltados à pesquisa, análise e assessoria em diversas áreas sociais em prol do Instituto ou de terceiros que contratem este último para tais atividades.

Parágrafo Segundo. Competirá à Diretoria, quando da constituição dos Comitês, Conselhos ou Grupos de Trabalho, estabelecer suas atribuições e funcionamento, bem como definir a forma de vinculação dos respectivos membros ao Instituto.



[Handwritten signatures]

01 AGO 2017

Parágrafo Terceiro. É assegurado a cada associado com direito a voto o direito de indicar um membro e respectivo suplente, associados ou não, com perfil compatível ao objeto social e ao assunto a ser deliberado, ressalvada a possibilidade de a Assembleia Geral eleger membros caso o número de indicados pelos associados com direito a voto seja insuficiente para preencher o total de vagas.

Reg. T.O. e P.L.
FLS. 21

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RJ

Artigo 41. A prestação de contas do Instituto observará, no mínimo:

- I - As normas brasileiras e internacionais de contabilidade para a sua elaboração e apresentação.
- II - A transparência das contas e atividades do Instituto e de suas demonstrações financeiras, através do sítio eletrônico do Instituto ou qualquer outro meio eficaz, a critério da Diretoria, incluindo as certidões de regularidade fiscal perante os órgãos de governo;
- III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública e privada recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e fará parte das demonstrações financeiras do Instituto, devendo estar à disposição do Tribunal de Contas do respectivo ente estatal ou de outros servidores, por solicitação escrita do representante do ente estatal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 43. O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, quando se tornar impossível ou inviável a continuação de suas atividades, desde que haja aprovação de 3/5 (três quintos) dos associados com direito a voto.

Artigo 44. Este estatuto poderá ser alterado, a juízo da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a aprovação da maioria dos associados presentes com direito a voto em primeira ou segunda convocação.



[Handwritten signatures]

01 AGO 2017

Artigo 45. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, quando da sua competência, e nos demais casos, pela Assembleia Geral Extraordinária, a ser especialmente convocada.

Artigo 46. O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.



REGISTRO PESSOA JURÍDICA
Registro nº 1036 Folhas 85 Livro A 4



01 AGO 2017

LAURA MARIA PAOLINETTI DA CAMARA, brasileira, Gerente de Recursos Humanos, divorciada, portadora do RG nº 13.726.086-3 SSP SP e do CPF/MF nº 074.537.518-96, residente e domiciliada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, nº 16-16, casa E6, Residencial Estoril Centreville, CEP 17.014.280, atesta, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Constituição e Estatuto Social do Instituto LideraJovem, lavradas no livro de atas nº 1, às páginas 1 à 21.

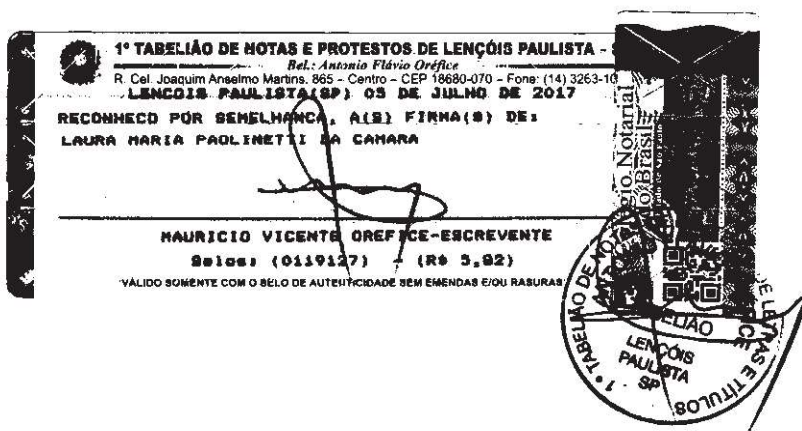
Reg. T.O. e P.
FLS. **213**

Lençóis Paulista, 05 de julho de 2017.



LAURA MARIA PAOLINETTI DA CAMARA

1º TABELIÃO





OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

CNPJ: 49.892.656/0001-55

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1033 Fone: (014) 3263-0710

ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

01 AGO 2017

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2495

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.495 em 01/08/2017, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 2495

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
------------	---------	--------	----------	----------	----------	-------	--------	-------

Registrado sob nº 2.495 Registro 1038-Fls.85-Livro A-4

0	R\$ 78,34	R\$ 22,27	R\$ 15,24	R\$ 4,12	R\$ 5,38	R\$ 3,76	R\$ 1,56	R\$ 130,67
---	-----------	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------	------------

Microfilmagem

1	R\$ 5,40	R\$ 1,55	R\$ 1,05	R\$ 0,28	R\$ 0,37	R\$ 0,26	R\$ 0,10	R\$ 9,01
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (5,57)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 83,74	R\$ 23,82	R\$ 16,29	R\$ 4,40	R\$ 5,75	R\$ 4,02	R\$ 1,66	R\$ 139,68

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

REGISTRO PESSOA JURÍDICA
Registro nº 1038-Fls. 85-Livro A-4

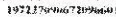
2495

01 AGO 2017

LENÇÓIS PAULISTA, 01 de agosto de 2017

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO



CHEFEA CRE/DEX/DPF

ART 75 B LEI 8675/80 PARAG 212/82 - C/PAJ
PUBLICADO NO D.O.U. DE 69/11/1988

[illegible]

IPBRAHUGHES<<SARA<MARGARET<<<<<<<<
V197227Z<OUSA6805045F1807239X8C3ATG9



RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
V197227-Z PERMANENTE 23/07/2018

FILIAÇÃO:
CONNIE MARIE HUGHES
GORDON GRANT HUGHES

NACIONALIDADE:
NORTE AMERICANA
NATURALIDADE(PAÍS):
EUA

ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: F
04/05/1988
DATA DE ENTRADA:
03/12/1998
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/07/2009

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

SARA MARGARET HUGHES

Nº de inscrição

214389528-30

Data do Nascimento

04/05/88



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Sara Hughes
SARA MARGARET HUGHES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **07/01/97**

S
E
R
V
I
D

Sara Margaret Hughes
R JAYME VICENTE HOLLOWAY 01-051
VL AVIACAO
17018-480 BAURU SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 001401990 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 08/03/2017
Data de Apresentação 14/03/2017
Conta Contrato No 310020659209

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
06	BAUBU435-00000178	302925139	1000027817	0235.AE29.9478.2079.84BE.E9DF.A33E.BBF0

PREZADO (A) CLIENTE
Os valores adicionais de bandeiras tarifárias foram alterados conforme Resolução 2203/ANEEL de 14/02/2017.
Para mais informações acesse www.cpfl.com.br/bandeirastarifarias.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
SARA MARGARET HUGHES
R JAYME VICENTE HOLLOWAY, 01-051
VL AVIACAO BAURU - SP

CPF: 214.389.528-30
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Trifásico

ICMS	Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)
	703,41	25,00	175,86	Venda de Energia (kWh)	1.095	0,64238356	703,41
	Valor Total de ICMS		175,86				

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10 www.cpfl.com.br	1000027817	34682600	MAR/2017	24/03/2017	708,66

HISTÓRICO DE CONSUMO			DATAS DAS LEITURAS		DESCRIÇÃO DA CONTA		
	kWh	Dias				Quantidade	Valor(R\$)
2017 MAR	1095	29	Atual	09/03/2017	N. 906651464144		
FEV	978	29	Anterior	08/02/2017	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	1.095	192,15
JAN	516	29	Numero de dias	29	Consumo Bandeira Verde - TE	1.095	297,52
2016 DEZ	941	33	Próximo mês	07/04/2017	Adicional de Bandeira Amarela		6,79
NOV	894	30			PIS/PASEP 0,79%		5,56
OUT	791	31			COFINS 3,63%		25,53
SET	601	30			ICMS		175,86
AGO	574	30			Total Distribuidora		703,41
JUL	1011	32					
JUN	775	30					
MAI	1437	29					
ABR	1502	32					
MAR	1305	28					

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO		
Nº	Energia	Ativa	Consumo	Taxa de Perda	Tensão Nominal
302925139	ATIVA	30805	29710	1,00	220 / 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA					
BAURU 4-ESTORIL					
Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD (R\$)
DIC 4,68	9,19	18,38	0,00	01/2017	90,54
FIC 3,06	6,10	12,20	0,00		
DMU 2,52			0,00		
DICRI 12,22			0,00		

BANDEIRAS TARIFÁRIAS
Verde : 09/02/2017 - 28/02/2017 - 20 Dias
Amarela : 01/03/2017 - 09/03/2017 - 09 Dias

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA	
Custeio de iluminação pública: alterado valor de arrecadação, conforme Lei Municipal 00005075 de 23.12.2003, com fundamento no 149 A, parágrafo único, da Constituição Federal do Brasil. Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente. Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.	

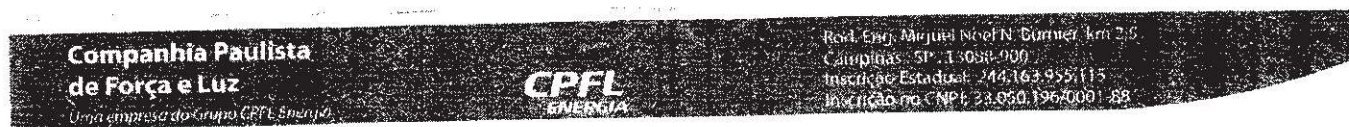
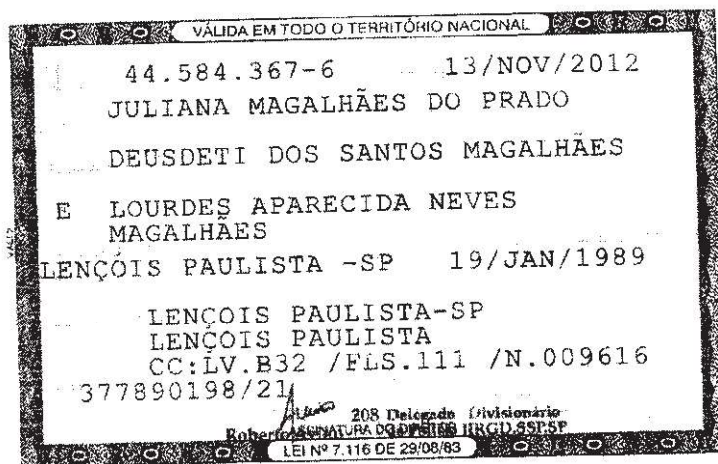
AVISO IMPORTANTE	

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDebAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica 001401990 Série C	Banco 033 Agência 0055	310020659209	708,66	24/03/2017
Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br				
MERCOCENTER FILIAL 2 AC CENTRAL DE BAURU PAG POKO	Al Conego Anibal Difrança Quadra 2-6 - Pq Alto Sumaré Pça Dom Pedro II 55 Quadra 4 Quadra 4 - Centro R Maria Jose Losnak 42491 - Pq São Geraldo			

836300000079 086600403009 744198227038 100206592097



Autenticação Mecânica



RONALDO CESAR RODRIGUES DO PRADO
R ARMANDO FIRMINO DALBEN, 618
JD PLANALTO
18680-000 LENÇÓIS PAULISTA/SP



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 000404100 série 0
Data de Emissão 02/06/2017
Data de Apresentação 07/06/2017
Pagº 01 de 01
Conta Contrato Nº 310079663570

Lote Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
02 LEPBU078-00000326	20784812	713044487

Reservado ao Fisco

A060 470E 3167 E03A AC29 A457 64A5 5336

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica.
Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia.
Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

RONALDO CESAR RODRIGUES DO PRADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

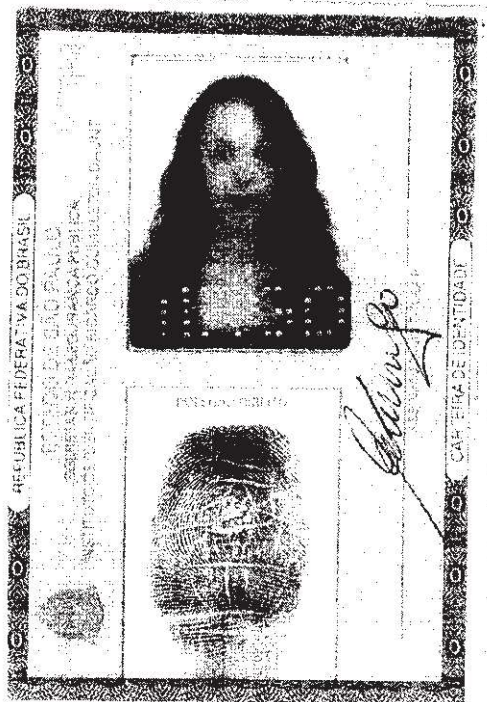
COMPROVANTE DE REGISTRAÇÃO

Número
377.898.198-21

Nome
JULIANA MAGALHÃES DO PRADO

Data de emissão
19/01/1989

VALOR DEPOSITADO COM COMPROVANTE DE REGISTRAÇÃO



		MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS			
Nome ANNE KARINY LEMOS ROCHA			
Nº de Inscrição 259950898-38		Data do Nascimento 23/01/77	
			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA
Fatura de fornecimento de água, utilização da rede de esgotos e serviços

FATURA Nº 1065771

11.777

Nome do Proprietário		Cadastrado	
ANNE KARINY LEMOS ROCHA E OUTRO		015.681-63	
Nome do consumidor / Locatário			
Endereço da Ligação		Número	Complemento
R. CHANES		479	RESIDENCIAL
Lote	Quadra	Bairro	
06	33	JARDIM ITAMARATI	
CEP: 18.682-380		Identificação	
		335.005.0060.00	
Categoria / Economias		Total Economias	Mediômetro
Residencial 001		1	A13S127343
Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Consumo Médio
110	120	10	10
Ocorrência no Consumo		Período da Leitura	
		15/04/2014 à 15/05/2014	
Ocorrência na Leitura		Dia	
		30	
Histórico de Consumo		Composição da Fatura	
Mês / Ano	Consumo	Código	Descrição
04/2014	00	53	ARREDOND. MÊS ANTERIOR (-)
03/2014	02	52	ARREDOND. MÊS ATUAL (+)
02/2014	02	117	CADASTRO COM ISENÇÃO DE ESGOTO
01/2014	03	103	TARIFA DE ÁGUA
12/2013	07	104	TARIFA DE ESGOTO
11/2013	08		
10/2013	07		
09/2013	24		
08/2013	14		
07/2013	19		
06/2013	17		
05/2013	19		
Conta Mes	Vencimento	Valor Total a Pagar R\$	
05/2014	16/06/2014	11,40	

CONTÁ PAGA APÓS O VENCIMENTO TERÁ CORREÇÃO COM BASE NO IPCA/IBGE, JUROS DE 1% AO MÊS E MULTA DE 2%. O VALOR DOS ACRÉSCIMOS SERÁ LANÇADO EM CONTA FUTURA.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



82630000000-5 11400077201-1 40616201405-3 01015681630-7



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua XV de Novembro, 1111 - CEP 18683-212 - Fone (14) 3269-7700 - CNPJ: 51.420.349/0001-62

FATURA Nº 1065771

Cadastrado	Sequência	Conta Mes	Vencimento	Valor Total a Pagar R\$
015.681-63	011777	05/2014	16/06/2014	11,40

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

CNPJ: 49.892.656/0001-55

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1033 - Fone: (014)3263-0710

ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

RETIRADA DEFINITIVA - PROTOCOLO N.º 2495

NATUREZA ESTATUTO
REGISTRO 01/08/2017
DESPESAS \$0,00
RECEBIDO -R\$ 139,68

DATA RECEPÇÃO 01/08/2017
DEPÓSITO CUSTAS \$0,00
DILIGÊNCIAS R\$ 0,00
TOTAL GERAL \$139,68

1
58
911

OUTORGANTE INSTITUTO LIDERAJOVEM
ENDEREÇO RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS, 904

DOCUMENTO: :

Despesas	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 83,74	R\$ 23,82	R\$ 16,29	R\$ 4,40	R\$ 5,75	R\$ 4,02	R\$ 1,66	R\$ 139,68

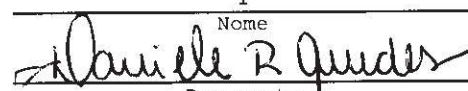
* Ministério Público

** Imposto Municipal

LENÇÓIS PAULISTA, 01 de agosto de 2017 12:14:34 Hs



ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

I
Nome

Documento

Assinatura